



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.691 /

"APROVA NOVAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 16 da Lei nº 3.062, de 05/12/80, cc. artigo 65 do Decreto nº 2.992, de 11/06/84, e Lei nº 4.654, de 18/12/89,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, na forma da tabela anexa, elaborada de conformidade com o parecer do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto, que integra este Decreto.

ART. 2º - As novas tarifas de acordo com o artigo anterior, vigorarão a partir do faturamento do mês de maio fixado vencimento para o mês de junho de 1997.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE MAIO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO FONSECA

Diretor do DMAE

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1710, de 29/05/97.
smg/rms.



TABELA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO

TARIFA EM VIGOR A PARTIR DO FATURAMENTO DE MAIO DE 1.997

RESIDENCIAL

00 À 10 M3.....	RS 0,3296
11 À 15 M3.....	RS 0,4004
16 À 20 M3.....	RS 0,4709
21 À 30 M3.....	RS 0,6123
31 À 40 M3.....	RS 0,7535
41 À 50 M3.....	RS 0,8949
51 À 60 M3.....	RS 1,0362
61 À 70 M3.....	RS 1,1775
71 À 80 M3.....	RS 1,3188
ACIMA DE 80 M3.....	RS 1,3188
NÃO MEDIDO - 20 M3	RS 0,3296

COMERCIAL

00 À 10 M3.....	RS 0,6594
11 À 15 M3.....	RS 0,6924
16 À 30 M3.....	RS 0,7913
31 À 100 M3.....	RS 1,2528
ACIMA DE 100 M3.....	RS 1,2528
NÃO MEDIDO - 20 M3	RS 0,6594

INDUSTRIAL

00 À 30 M3.....	RS 0,8114
31 À 100 M3.....	RS 1,2627
ACIMA DE 100 M3.....	RS 1,3606
NÃO MEDIDO - 30 M3	RS 0,8114

PÚBLICA

00 À 30 M3.....	RS 0,5275
31 À 100 M3.....	RS 1,0550
ACIMA DE 100 m3.....	RS 1,0550
NÃO MEDIDO - 30 M3	RS 0,5275

AS TARIFAS DE ESGOTO SÃO COBRADAS À RAZÃO DE 85% DO VALOR DA
TARIFA DE ÁGUA

ALUGUEL DE HIDRÔMETRO - RS: 0,45

Ata de Reunião Ordinária

Às dezesseis e trinta horas do dia 23 de maio de 1997, os membros do Conselho Deliberativo se reuniram na sede do DMAE, Rua São Paulo, 642, para apreciação e análise do estudo tarifário, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 3.062, de 05 de dezembro de 1980.

Presentes à reunião, os conselheiros Eng.º Aldo Fritz Hansen, Jori Maurício Coutinho, Antônio Carlos da Silva, Antônio Carlos de Souza, Waldair Araújo e Daniel da Luz.

Na ausência do conselheiro Marcos de Carvalho Dias, os membros presentes elegeram para presidir a reunião, o conselheiro Aldo F. Hansen. A reunião foi iniciada com o Diretor do DMAE, Luiz Antônio Furtado, explicando as obras projetadas pelo DMAE, que são pratica-mente obras sociais, como a ETE, o Ribeirão Vivo, que não dão retorno financeiro ao DMAE. Exemplo temos, como a manutenção do sistema que é imprescindível, principalmente para evitar perdas. O DMAE precisa de receita para as grandes obras.

Jerson Martins, gerente financeiro, explicou a correção das tarifas pretendida pelo DMAE. No estudo tarifário, está demonstrado a defasagem mês a mês, o que vem prejudicando o caixa do DMAE.

O conselheiro Coutinho diz que o DMAE precisa recuperar o déficit existente, e para conseguir isso, o faturamento tem que ser aumentado em 114%, o que foi seguido pelos conselheiros Aldo e Daniel.

O conselheiro Antônio Carlos da Silva acha que o aumento deveria ser de 8%, relativo ao aumento do salário mínimo e que obras como a ETE1 e o projeto "Viva o Ribeirão Vivo", por exemplo, não precisam ser colocadas em prática no momento, podem ser prorrogadas.

Os conselheiros Antônio Carlos de Souza e Waldair Araújo, propõem um aumento de 10%.

Aldo esclarece que o DMAE fornece um serviço essencial para

a população e, todos devem ajudar para que esse serviço continue com o mesmo padrão.

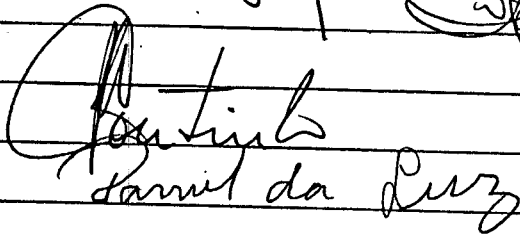
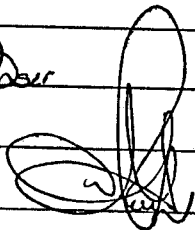
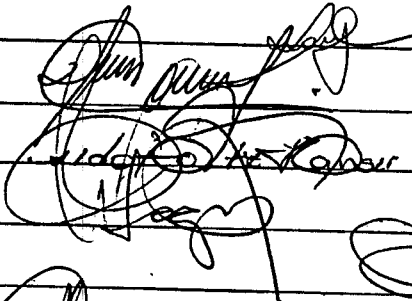
O Diretor diz que o DNAE precisa de receita para os projetos, por exemplo, do controle de perdas, troca de hidrômetros, manutenção do sistema de toda a cidade, etc.

Como houve divergência nas propostas do índice, o conselheiro Antônio Carlos de Souza sugeriu que se apurasse a média dos índices propostos, o que foi apoiado pelos outros conselheiros.

Após longa discussão, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, um aumento de 10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento) que é a média dos índices propostos, o que será levado a efeito no pagamento de mais, com vencimento em junho de 1997.

Nada mais havendo a tratar, eu, Marlene de Araújo, suscrevo o presente ata que será assinada pelos membros presentes.

Poco de Caldas, 23 de maio de 1997



Daniel da Luz

